



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

Subchefia para Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 11.751, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera o Decreto nº 11.681, de 22 de abril de 2025, dispõe sobre o Grupo de Trabalho visando ao diagnóstico, avaliação e apresentação de medidas e políticas internas a serem implementados para a efetivação da transição energética no âmbito da Administração Pública estadual, para tratar da composição do Colegiado.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 11.681, de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** ...

...

**VIII** - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

...” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**  
Governador do Estado do Acre

Este texto não substitui o publicado no DOE de 09/09/2025.

